



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

**EDITAL Nº 003 / 2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, MINAS GERAIS, COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Carandaí no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para profissionais habilitados em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudantes de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais, Curso Normal nível Médio com habilitação para lecionar na Educação Infantil.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

### **2 . DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Carandaí – Minas Gerais, a serem distribuídas nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
  
- Ser profissional habilitado em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudante de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais.
- Não ser servidor público da rede municipal, seja ele aposentado, efetivo ou designado.
- Curso Normal nível Médio com habilitação para lecionar na Educação Infantil.

2.3. Critérios de desempate

1º - Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização

2º - Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização

3º - Experiência em alfabetização (Docência)

4º- Entrevista

2.4 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pelo Departamento Municipal de Educação do município de Carandaí/MG com a Comissão de Inscrição e Avaliação formada pela sua Equipe Pedagógica e técnicos.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

obrigações junto ao Programa.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas no Departamento Municipal de Educação no período de **09/09/2019 até 12/09/2019 de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.**
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
  - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;
  - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
    - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
    - II - CPF;
    - III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
    - IV - Comprovante de residência;
    - V - Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia ou Normal Superior e para Magistério Médio) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de graduando de Pedagogia;
    - V – Documento comprobatório de experiência docente (caso seja necessário desempate);
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.
- 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.
- 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e possuírem qualquer vínculo com a rede municipal de ensino.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise da documentação apresentada, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I – Tabela 1, deste Edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

- 5.2. Havendo empate em todos os critérios constantes nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, será realizada uma entrevista com a Banca Entrevistadora composta pelo Gestor Escolar, Equipe Pedagógica e Professores Alfabetizadores, cuja pontuação máxima será 5 (cinco) pontos de acordo com o Anexo I, deste Edital.
- 5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 5.4. O resultado será organizado e publicado no Saguão da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Municipal de Carandaí, por ordem de classificação.
- 5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
  - b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- 5.6. Todos os candidatos serão considerados aprovados constituindo assim a Listagem de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização.
- 5.7. O Assistente de Alfabetização será chamado conforme ordem de classificação, atendendo o quantitativo de turmas por unidade escolar, citado na Orientação SB/SIF/DIEF/ Nº 06/2018.
- 5.8. A classificação final da listagem dos inscritos será divulgada no dia **16 de setembro de 2019**, no Saguão da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Municipal de Carandaí.

### **6. DA LOTAÇÃO**

- 6.1. A lotação do Assistente de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 desse Edital.
- 6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 desse Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de contas das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses em 2019, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 6.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### **7 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

## **EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

7.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.4. Os voluntários selecionados deverão receber de uma orientação inicial para desempenho de suas atribuições na escola, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Carandaí, 06 de setembro de 2019

---

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal de Carandaí



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019

## ANEXO I

TABELA 1 – DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO		PONTUAÇÃO
Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior		5 pontos.
Estudante de Pedagogia a partir do 4º período		3 pontos
Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental		2 pontos.
Curso Normal nível Médio com habilitação para lecionar na Educação Infantil		1 ponto.
DENOMINAÇÃO DESEMPATE		PONTUAÇÃO
1º	Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização	2 ponto



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

2º	Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização	1 ponto
3º	Experiência em alfabetização	0,5 pontos para cada ano de Experiência, (totalizando no máximo 2 pontos)
4º	Entrevista	Máximo 5 pontos

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO VOLUNTÁRIO

EM

\_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

\_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: MÃE: \_\_\_\_\_

PAI:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO

RESIDENCIAL:

\_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

Nº \_\_\_\_\_ COMP: \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

(     ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ATÉ 20 HORAS SEMANAIS

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

• -----

### **ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

EM \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? (     ) Sim. Carga horária disponível até 20 horas semanais.

3. DOCUMENTOS ENTREGUES:

(     ) Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior

(     ) Declaração que está cursando Pedagogia a partir do 4º período

(     ) Diploma de Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental

(     ) Diploma de Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização

(     ) Diploma de Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização

(     ) Certidão de Contagem de Tempo em Experiência em Alfabetização

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_





# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

**PORTARIA 496/2019**

## CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** atestado médico expedido a favor da servidora;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado em 04.09.2019, protocolizado sob nº 4377;

## RESOLVE

**Art.1º-** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Marly da Silva Araújo, ocupante do cargo de Professor II, por 15 (quinze) dias no período de 04.09.2019 a 18.09.2019.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 04.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de setembro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal  
Administrativo

Justino Martins Neto  
Superintendente

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de setembro de 2019.  
\_\_\_\_\_ Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

**PORTARIA 497/2019**

## **CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor, protocolado em 22.07.2019, protocolizado sob o nº 3670;

### **RESOLVE**

**Art.1º-** Conceder férias ao servidor William Augusto da Silva, ocupante do cargo de Motorista, no período de 05.09.2019 a 04.10.2019 (10 primeiros dias em pecúnia).

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05.09.2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de setembro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de setembro de 2019. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Superintendente Administrativo.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019

PORTARIA 498/2019

## CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** atestado médico expedido a favor da servidora;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado em 06.09.2019, protocolizado sob nº 4400;

## RESOLVE

**Art.1º-** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elaine Aparecida de Souza Dias Araújo, ocupante do cargo de Supervisora do Departamento de Pessoal, por 30 (trinta) dias a partir de 05.09.2019 sendo destes os 15 primeiros encargos da prefeitura, ou seja, até dia 19.09.2019, o restante a ser pago conforme perícia médica a ser realizada pelo INSS.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 05.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de setembro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de setembro de 2019.  
\_\_\_\_\_ Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

## **DECRETO 4991/2019**

O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO Ofício 362/2019 de solicitação da Câmara Municipal;

### **DECRETA**

**Art. 1º-** Ficam autorizadas as suplementações das dotações abaixo relacionadas.

01.003.001.01.031.0001.8.003 – Manutenção Atividades Secretaria  
31.90.94.00 – Indenizações Rest. Trabalhistas – Ficha 22 – R\$ 500,00

**Art. 2º-** Para atender ao disposto no artigo anterior ficam anuladas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

01.003.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de Máq. e Equip. para a Câmara Municipal  
44.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente – Ficha 12 – R\$ 500,00

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de setembro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de setembro de 2019. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019**

## **DECRETO Nº4992/2019**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO a portaria 498/2019 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Elaine Aparecida de Souza Dias Araújo;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica designada a senhora Alice Aparecida Tavares Costa, para acumular o cargo em comissão de Assessora e o de Supervisor do Departamento Pessoal, de 05 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Para fazer jus às atribuições do cargo assumido, a designada perceberá o equivalente ao nível 44, na Tabela de Níveis e Vencimentos do Plano de Cargos Salários do Município - Lei Complementar nº 57-2007.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 05.09.2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de setembro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de setembro de 2019. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*Um Governo Simples e Para Todos"*

*Adm. 2017-2020*

### ANULAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 074/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

CONSIDERANDO que foi verificado, por parte da Comissão de Licitação, erro insanável no Edital de Credenciamento no critério de desempate;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93 em seu Art. 25. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição no objeto deste Edital;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, esclarecido na Súmula 473 do Superior Tribunal Federal no qual a Administração pode anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO ainda que, em face do certame não ter sido ainda homologado e nenhum objeto adjudicado a credor algum, logo não havendo efeitos concretos em relação ao supracitado processo;

Decide:

1. ANULAR o Processo 074/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019, Credenciamento 002/2019.

Carandaí, 09 de setembro de 2019.

  
Fabiano Miguel Tavares  
Campos  
Presidente da Comissão de Licitações

  
Isaac Velasquez de Moraes  
Membro da Comissão de Licitações

  
Gustavo Franco dos Santos  
Membro da Comissão de Licitações



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019



## *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*Um Governo Simples e Para Todos™*

*Adm. 2017-2020*

### ANULAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 078/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

CRENCIAMENTO Nº 003/2019

CONSIDERANDO que foi verificado, por parte da Comissão de Licitação, erro insanável no Edital de Credenciamento no critério de desempate;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93 em seu Art. 25. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição no objeto deste Edital;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, esclarecido na Súmula 473 do Superior Tribunal Federal no qual a Administração pode anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO ainda que, em face do certame não ter sido ainda homologado e nenhum objeto adjudicado a credor algum, logo não havendo efeitos concretos em relação ao supracitado processo;

Decide:

1. ANULAR o Processo 078/2019, Inexigibilidade Nº 006/2019, Credenciamento 003/2019.

Carandaí, 09 de setembro de 2019.

  
Fabiano Miguel Tavares  
Campos  
Presidente da Comissão de Licitações

  
Isaac Velasquez de Moraes  
Membro da Comissão de Licitações

  
Gustavo Franco dos Santos  
Membro da Comissão de Licitações



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

EDIÇÃO Nº 440 – Segunda – Feira, 09 de Setembro de 2019